



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, durante um período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - Sob o ponto de vista constitucional, o Artigo 21º da Resolução Normativa nº 414, de 9 de setembro de 2010 - AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, preconiza que a elaboração de projeto, a implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de iluminação pública são de responsabilidade do ente municipal ou de quem tenha recebido deste a delegação para prestar tais serviços.

2.2 - Desta feita, a referida Resolução, atribui aos municípios a responsabilidade de investir, manter, operar e prestar serviços de atendimento aos consumidores e usuários de espaços públicos no que tange a iluminação pública.

2.3 - Sendo assim, considerando que o município de Cupira-PE não dispõe em seu quadro, veículos qualificados para exercer tais atividades, quais sejam: manutenção preventiva e corretiva de Iluminação Pública, cabe ao Município contratar, via licitação, empresa especializada para prestação dos serviços em tela, visando a manutenção regular de iluminação pública em toda extensão municipal.

3. FORNECIMENTO DO OBJETO-PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O veículo será entregue conforme especificações, quantitativo e programação definidos no item 7 (Quadro Modelo de Proposta).

3.2 – A secretaria de Infraestrutura emitirá ordem de Serviços para as empresas vencedoras, que poderá ser através de e-mail. A ordem de Serviço conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

3.3 - Esclarece que o veículo solicitado será utilizado para realização dos serviços de manutenção de iluminação em todo município de Cupira/PE. Compreende serviços de instalação e troca de lâmpadas, instalação e troca de luminárias, instalação retirada e relê, reator, cabos, conexão, recuperar ou instalar aterramento em todos os postes metálicos, lançamento e tensionamento de cabos, identificação dos postes se necessário, os serviços serão através de escada, espora ou cesto elevado. Está incluso também implantação e manutenção inclusive montagem de rede elétrica em eventos patrocinados pelo município.

4. RECEBIMENTO, LOCAL DE ENTREGA

4.1 – O veículo será recebido e fiscalizado pela Secretaria de Infraestrutura, que anotará em sistema próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências

André de



tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

4.2 - A entrega do bem deverá ser agendado com o fiscal Valdemiro Martins de Souza, CPF 666.949.144-15, em horário conveniente entre as partes, onde o licitante deverá apresentar o veículo para ser procedida vistoria e verificação das exigências contidas nesse edital e nos regulamentos de trânsito.

VALDEMIRO MARTINS DE SOUZA

4.2.1 - Só após emissão de termo de vistoria emitido pelo fiscal, é que o veículo estará apto pra iniciar os serviços.

4.3 – O veículo deve obedecer às exigências legais de trânsito bem como:

- a) **SUBSTITUIÇÃO EM CASO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:** por outro veículo com as mesmas características
- b) **SUBSTITUIÇÃO EM CASO DE AVARIA:** por outro veículo com as mesmas qualidades e num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- c) **MANUTENÇÃO:** a contratada, por sua conta, deverá manter o veículo em perfeitas condições de uso e segurança, e realizar as revisões necessárias, bem como as manutenções preventiva e corretiva, que compreende, inclusive, serviços mecânicos, elétricos, troca de óleo e filtro, pneus, vidros e retrovisores, correias, fluidos, peças, e outros serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento do veículo, sendo de exclusiva responsabilidade da **LOCADORA**, não gerando quaisquer ônus para o Município;
- d) **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REVISÃO:** deverão ser comunicados, e o veículo solicitado, à Secretaria de Infraestrutura, por escrito (pode ser e-mail), com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, da data para realização dos serviços;
- e) **LICENCIAMENTO:** a contratada deverá manter o veículo licenciado, conforme legislação em vigor;
- f) **SEGURO:** contra roubo, furto, incêndio ou colisão, com cobertura de danos materiais e pessoais dos ocupantes e de terceiros, sem ônus de franquia para o Município;

5. PRAZOS

5.1 - O Prazo de entrega deverá ser de no máximo a 72 (setenta e duas) horas contados da data de recebimento da ordem de Serviço emitido pela Secretaria em questão ou por Servidor por ela designado.

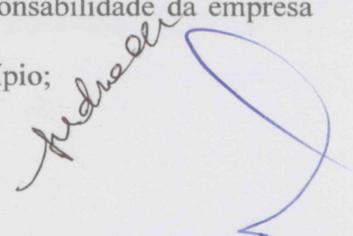
5.2 – O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, em vista de sua natureza, na forma da Lei e acordado entre as partes.

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A manutenção preventiva e corretiva do veículo será de responsabilidade da empresa contratada;

6.2 - O motorista da Caminhonete será de responsabilidade do município;

Valdemiro





6.3 - O fornecimento de combustível para abastecimento do caminhão guindaste será de responsabilidade da contratada, já combustível para abastecimento do veículo caminhonete será de responsabilidade do Município;

6.4 - Em caso de quebra do veículo, a empresa contratada deverá providenciar a substituição por um equipamento igual no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

6.5 - A locação deverá ser mensal por prazo determinado neste Termo;

6.6 - É de total responsabilidade da empresa assumir todas as despesas com o veículo de sua propriedade, inclusive as relativas a manutenção, impostos, taxas, licenciamentos, seguro geral e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;

6.7 - Para o Item 01 é de responsabilidade do licitante fornecer um motorista capacitado e devidamente habilitado para manobrar o veículo ficando a disposição do município e obedecendo as horas solicitadas.

7. QUADRO MODELO DE PROPOSTA- REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT. DE VEÍCULO A SER LOCADO	VALOR (mensal)	PERÍODO DE LOCAÇÃO (MESES)	TOTAL (Valor médio X período de locação)
1	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMIONETA PICK UP, CABINE DUPLA, DIESEL , 4X4, MOTOR MINIMO 2.8, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 4 PORTAS, COM AR CONDICIONADO E VIDROS ELETRICOS NO MINIMO DIANTEIRA, ALARME, CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 01 TONELADA, EQUIPADO COM ESCADA GIRATÓRIA OU CESTO ELEVADO E TODO O MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, VEICULO COM NO	MES	01	R\$ 6.486,91	12	R\$ 77.842,92



MÁXIMO 15 ANOS DE USO. SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, KM LIVRE.						
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO (setenta e sete mil oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos)				R\$ 77.842,92		

8- OUTRAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 8.1 - Cumprir as Normas Regulamentadoras de trânsito;
- 8.2 - Toda a comunicação da Contratada para a Contratante deverá ser feita por escrito através da Fiscalização.
- 8.3 - Durante o desenvolvimento do contrato, haverá, entre a Contratada, a Prefeitura e Usuários, as necessárias comunicações a fim de facilitar o acompanhamento e execução do contrato.
- 8.4 - Fica assegurado à Prefeitura o direito de fiscalizar a execução do contrato de locação do veículo, com livre acesso aos locais de trabalho, para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários.
- 8.5 - A Fiscalização da Prefeitura estará atenta às falhas, omissões ou negligências da equipe de trabalho da contratada na execução das diversas atividades e, comprovada a omissão, falha e/ou negligência sobre qualquer aspecto, a contratada será responsabilizada pelos custos diretos, indiretos e pelos prejuízos consequentes ocasionados à Prefeitura ou a terceiros. A comprovação de omissões e os seus custos serão efetuados pela Fiscalização, permitida a participação de representante da contratada.
- 8.6 - A locação do veículo será realizada de acordo com as instruções contidas no Edital de convocação da licitação e seus Anexos, e com o Contrato, que será firmado com a empresa vencedora da licitação, ao qual será integrada a Proposta Financeira da licitante, além dos documentos processuais da licitação.
- 8.7 - A licitante vencedora será integralmente responsável pelo cumprimento e observação de normas técnicas vinculadas à natureza do contrato.
- 8.8 - Considerar-se-á que a licitante conhece e aceita plenamente este Edital e a documentação nele citada ou que lhe é anexada.
- 8.9 - A licitante vencedora será obrigada a obter todas as licenças e franquias, atender as leis sociais e trabalhistas e a pagar os impostos municipais, estaduais e federais, quando incidirem sobre a locação do veículo.

9 – LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1 - O veículo deverá ser entregue no Município de Cupira na Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, situada no Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro – Cupira/PE – CEP: 55460-000 e executados no mesmo;
- 9.2 - Os itinerários serão definidos pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, de acordo com as necessidades dos serviços, podendo haver variação de acordo com as necessidades.



9.4 – A Locação deverá ser mensal onde o veículo ficara a disposição do Município e o pagamento será mensal.

9.5 – Será considerado os seguintes horários de trabalho: De segunda a sexta-feira das 07 hs as 18 hs; sábados, domingos e feriados das 07hs as 15hs. Os horários poderão sofrer alteração de acordo com as necessidades do município.

10 - OBSERVAÇÕES GERAIS

10.1 - O contrato poderá ser suspenso ou cancelado a qualquer tempo e interesse desta secretaria, devendo ser previsto no mesmo, na cláusula de retardamento;

10.2 - Havendo superveniência de fato excepcional ou imprevisível estranho à vontade das partes que alterem fundamentalmente a execução do contrato, fica o contratado obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite do parágrafo primeiro, do artigo 65 da Lei 8.666/93;

10.3 - As dúvidas surgidas, decorrentes deste Termo de Referência será dirimidas tomando-se como base a Lei 8.666/93 e suas alterações no que se refere aos aspectos jurídicos.

10.4 – O veículo deverá estar em nome da empresa vencedora, se não tiver no nome da empresa, esta deverá comprovar a posse legal do bem, que pode ser através de contrato de compra ou contrato de locação firmado. Essa documentação poderá ser exigida pelo município ao licitante na apresentação do veículo.

10.5 - O veículo deverá estar em excelente estado de conservação, com toda a Documentação Regular, conter todos os Equipamentos obrigatórios legalmente exigidos, tais como jogo de ferramentas para troca de pneus, triângulo de sinalização e demais equipamentos.

Cupira-PE, 08 de junho de 2023

Adroaldo Ernani Ramos de Andrade
Engenheiro Civil
CREA 6101 D-PE